SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 044/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 044/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, no decorrer do exercício de 2015; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 04.949.494/0001-66. O Valor Global da presente licitação é R$ 20.328,14 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de outubro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:42D3BD75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2015,JULIANA FREITAS NEVES

PORTARIA Nº. 129/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2013 e 631/2013,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **Juliana Freitas Neves**, portadora de CPF. Nº 076.462.194-79, e RG. 3357300 - SSP-PB para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria do CRAS,** lotando-a na **Secretaria Do Trabalho E Ação Social**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 01 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CD4FD984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2015,PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS - REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2015

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no art. 2º, do Decreto Federal nº 1.080/94, com a redação dada pelo Decreto nº 4.980/2004,
CONSIDERANDO - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e

despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas em todos os aspectos;
CONSIDERANDO – Que a população do Município de Bonito de Santa Fé é constituída, em sua quase totalidade, por trabalhadores e pequenos proprietários rurais, que têm na agricultura de subsistência o único meio de sobrevivência;
CONSIDERANDO – A perda total dos plantios e o forte clima de tensão e comoção social em que vive a população diante de tal fenômeno que tirou dos produtores rurais o ânimo para colheita e posterior plantio das culturas básicas;
CONSIDERANDO - Que gestor de órgão público, que a atual crise econômica que atravessa o Município, conclama a todos os cidadãos à união e ao somatório de esforços no sentido de minimizar os seus efeitos e de aproximar o momento de sua solução; de sobremaneira aos Gestores da Coisa Pública se impõe à adoção de medidas de austeridade e diminuição de despesas, visando à adequação e o ajuste à nova situação by Text-Enhance">financeira do Município;
CONSIDERANDO - Ademais, essa mesma crise que afeta a todos tem gerado para o Poder Público demandas sociais de caráter emergencial e compensatório, para o atendimento das quais são necessários aportes significativos de recursos financeiros, fato esse que tem forçado aos seus administradores a um processo permanente da revisão de prioridades, objetivando atender da forma mais satisfatória possível aos munícipes, com a utilização dos parcos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO – Que a **Seca**, na condição de desastre cíclico, contribui para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza do semi-árido nordestino e, consequentemente, os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais;
CONSIDERANDO – Que a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança provocam convulsões sociais e geram os deslocados (retirantes da seca), que migram para outras regiões em busca de melhores condições de vida;
CONSIDERANDO – Que o Município de Bonito de Santa Fé, por encontrar-se encravado na Região semi-árida mais densamente povoada, cuja seca provoca migrações contribuindo para fixar grande contingente populacional, altamente vulnerável, em verdadeiros bolsões de pobreza na periferia da cidade;
CONSIDERANDO – Que a fixação dessa população vulnerável, em cenários de riscos intensificados de desastres naturais e humanos de natureza social, contribui para deteriorar os níveis de segurança coletiva da urbe de Bonito de Santa Fé, com agravamento não apenas do cenário da seca, mas do município como um todo, posto que mais de duas mil famílias estão sendo atingidas pelo fenômeno;
CONSIDERANDO – Que diante das circunstâncias que pode gerar problemas sociais graves e de caráter irreversível, o Poder Público necessite tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas e, por motivo da desnutrição por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos à população carente, tanto na zona rural quanto urbana no município, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;
CONSIDERANDO – que as medidas emergenciais tomadas pelo Governo Central não foram capazes de amenizar os reflexos sociais, posto que os atos e programas governamentais, afeiçoando-se como mero paliativo, mormente nesta época do ano em que o clima árido intensifica causando, desemprego, diáspora e outros efeitos do flagelo.
CONSIDERANDO – Que o enorme apelo de agricultores atingidos com o fenômeno em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana de suas famílias, em face da perda de mais de 90% (noventa por cento) das culturas de milho e feijão.
Considerando que a União já concedeu o reconhecimento federal de Estado de Emergência aos Municípios constantes do ANEXO ÚNICO;

Considerando que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal de Estado de Emergência;

Considerando que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

Considerando que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Município de Bonito de Santa Fé, principalmente a agricultura e pecuária;

RESOLVE:
Art.1°-Fica **PRORROGADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e via de consequência, **DECRETADO – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em toda Zona Rural do Município de Bonito de Santa Fé, decorrente do desastre natural da **SECA**, que atingiu 2.500 (mil e oitocentas) famílias e está causando danos à comunidade agrícola, inclusive à incolumidade ou à vida dos produtores rurais.
Art.2º- Fica convocada e autorizada a convocação de Voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de alimentos, junto à comunidade local, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela Seca.
Art.3°-De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.
Art.4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, vigendo por 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2015.
Art.5°-Nos termos do art. 65[1] da Lei Complementar n°. 101/2001, que seja enviada cópia ao Exm° Sr. Governador do Estado e Presidência da Assembleia Legislativa, para convalidação do presente Decreto, a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos.
Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé PB, 13 de maio de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

[1] **Lei de Responsabilidade Fiscal**
Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:
I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;
II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CBD723CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118.0034/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em seu expediente datado de 25 de setembro de 2015, referente à: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural

de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado, em favor do senhor **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA CPF (MF) Nº 517.744.614 - 04** no valor total de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, conforme descreve o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 28 de setembro de 2015.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3588A1FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119.0035/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2015

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em seu expediente datado de 25 de setembro de 2015, referente à: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado, em favor do senhor **HERMINIO GOMES BARBOSA CPF (MF) Nº 039.273.864-30** no valor total de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, conforme descreve o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 28 de setembro de 2015.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:68B7AA2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2015.

OBJETO: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0118.0034/2015 - Dispensa de Licitação n° 0004/2015
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente – 20.606.1009.2.042 – Elemento - 3.3.90.36.00. Recursos decorrentes do convênio nº 062/2015 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 29/09 a 27/12/ 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Contratante

JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA.
Contratada

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:012BFF87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2015.

OBJETO: Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado, 18 (dezoito) viagens por semana e 72 (setenta e duas) viagens por mês, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0119.0035/2015 - Dispensa de Licitação n° 0005/2015
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente – 20.606.1009.2.042 – Elemento - 3.3.90.36.00. Recursos decorrentes do convênio nº 062/2015 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 29/09 a 27/12/ 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Contratante

JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA.
Contratada

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:4AF80224

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar ELIZÂNGELA CARTACHO DE PAULO ALEXANDRINO, Auxiliar de Consultório Dentário-PSF, portadora do RG nº. 1.712.553-SSP/PB e CPF nº. 012.290.084-70, para prestar serviços na 10ª. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) deste Município, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EF80C8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear CHARLES CORCINO DA SILVA para o cargo em Comissão de **PRESIDENTE DE CPL-CC-3** do Município de Itaporanga(PB), lotado, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 1º. de setembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8C740E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO-CC-4** do Município de Itaporanga(PB), lotado, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, **a partir de 1º. de setembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FF1F8A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear JUCÉLIO NUNES MAIA para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-CC-4** do Município de Itaporanga(PB), lotado, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, **a partir de 1º. de setembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:771AE394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º., INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal nº. 8.666/93, composta dos seguintes Membros:

CHARLES CORCINO DA SILVA – PRESIDENTE
ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO – SECRETÁRIO
JUCÉLIO NUNES MAIA - MEMBRO
CRISTIANNE ROSA NEVES – SUPLENTE

II – É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Itaporanga(PB), relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;
III – As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB);

IV – O prazo do mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
V – Os Membros Titulares da Comissão e Suplente, quando no exercício da função, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento de uma gratificação, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do respectivo cargo.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 1º. de setembro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9404EDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º., INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, LEI ORGÂNICA DO MUNJICÍPIO E DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2009,

R E S O L V E:
I - Designar, para atuar, como **PREGOEIRA EM LICITAÇÕES**, na modalidade **"Pregão",** no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), a Servidora **CRISTIANNE ROSA NEVES.**
II – Designar, para compor a **Equipe de Apoio**, os Servidores **JUCÉLIO NUNES MAIA e ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO.**
Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, será, a mesma, substituída pelo Servidor **ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO,** que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da Titular.
III – A Pregoeira ou o seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos Membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros Servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com validade de 01(um) ano e efeito, **a partir de 1º. de Setembro de 2015,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:57EE7064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Cristiany Kayla Leite de Sousa**, Enfermeira-PSF, Matrícula nº. 20003097, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5E1B90F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 102/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **EDILMA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 020.439.774-07,** do cargo Comissionado de **Secretária de Cultura Municipal**, lotada na Secretaria de Cultura do Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:70F4C572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 103/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **FRANCISCO LEONCIO DO NASCIMENTO, CPF N° 777.877.574-34,** do cargo comissionado de **Coordenador do CRAS**, lotado na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:302823E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 104/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **EDILMA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 020.439.774-07,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria de Ação Social deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:8217F1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 105/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO LEONCIO DO NASCIMENTO, CPF N° 777.877.574-34,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Programa de Saúde na Escola - PSE**, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C8CA942E

GABINETE DO PREFEITO
B DEM SIMPLIFICADO 4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	26.450.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.450.000,00
Receitas Realizadas	16.453.915,00
Deficit Orçamentário	362.730,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	26.450.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.450.000,00
Despesas Empenhadas	16.828.795,13
Despesas Liquidadas	16.816.645,13
Despesas Pagas	15.728.235,25
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.828.795,13
Despesas Liquidadas	16.816.645,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.662.552,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	524,00	-335.911,90	-64.105,32 %
Resultado Primário	163,00	292.777,91	179.618,35 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	883.984,54	0,00	170.220,17	713.764,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	311.005,33	0,00	3.120,00	307.885,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.194.989,87	0,00	173.340,17	1.021.649,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.002.505,25	25%	26,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.992.239,03	60%	53,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	217.245,26	R$4.500.000,00	4,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.297.791,16	3.071.797,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.923.519,39	15,00 %	25,96 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 10:07:59	

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:0EEF689A

GABINETE DO PREFEITO
B RES NOMINAL4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2014 (a)	EM MAI/15 a JUN/15 (b)	EM JUL/15 a AGO/15 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-513.339,68	-727.481,27
DEDUÇÕES (II)	484.926,92	996.869,11	93.357,55
Disponibilidade de caixa bruta	974.023,05	1.169.999,46	1.090.090,34
Demais haveres financeiros	394.888,41	813.176,24	805.441,46
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	883.984,54	986.306,59	1.802.174,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-484.926,92	-1.510.208,79	-820.838,82
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-484.926,92	-1.510.208,79	-820.838,82

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	689.369,97	-335.911,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	524,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2014 (a)	EM MAI/15 a JUN/15 (b)	EM JUL/15 a AGO/15 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:07			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- Optou-se por considerar tanto os restos a pagar processados quanto as despesas orçamentárias processadas do período para a linha (-) Restos a Pagar Processados dos quadros da Dívida Fiscal Líquida e Previdenciária.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:97735296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

O Município de Matinhas, torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 7.845,90 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos),** com a empresa CAVALCANTE & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, inscrito no CNPJ. sob o nº 22.924.189/0001-41. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 01 de Outubro de 2015

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CB19865E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PP0011/2015

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015.

PORTARIA Nº PP 000012/2015-01
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Convocar a empresa **MÁRIO SILVANO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR – ME, CNPJ: 16.885.607/0001-36** para aderir ao Processo Administrativo nº 150415PP00011 da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: **COMPRA DE ARMAÇÕES PARA ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÕES A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS NO EXERCÍCIO DE 2015,** nas mesmas condições do licitante vencedor, com base nos elementos constantes na Lei 8.666/1993 em seu artigo nº 64, § 2º, cominando com o artigo 81 da mesma Lei.

Publique-se e
cumpra-se.

Montadas, 29 de Setembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:8109140E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Outubro de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 17 (DEZESSETE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com /
Site: http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 25 de Setembro de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F25E8431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Outubro de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com /
Site: http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 30 de Setembro de 2015.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32A65992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015 - TIPO MAIOR OFERTA

O Município de Picuí, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às **10:00 horas do dia 03 de Novembro de 2015**, licitação na modalidade Concorrência Pública, para: **ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MANOEL LUCAS, DO TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2014**.
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Informações poderão ser obtidas no endereço supracitado no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do telefone: (083) 3371-2126 ou pelo E-mail: pmp.cpl@gmail.com. O edital encontra-se disponível para download no portal: www.picui.pb.gov.br/licitações.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02EACA0C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP - R$ 89.787,70; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - R$ 40.443,00; EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME - R$ 47.315,00; REDE UNILAR LTDA - R$ 19.737,90; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R$ 51.333,10.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD7A8CB6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP** – CNPJ nº 08.321.484/0001-82.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00037/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 09/10/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00037/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A8682E6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP** – CNPJ nº 07.239.645/0001-20.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00037/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 09/10/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00037/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A8A98BC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME** – CNPJ nº 11.938.541/0001-81.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00037/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 09/10/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00037/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E030978

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **REDE UNILAR LTDA** – CNPJ nº 70.041.397/0003-07.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00037/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 09/10/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00037/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:238BD48E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00037/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** – CNPJ nº 14.209.485/0001-32.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00037/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 09/10/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00037/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 01 de Outubro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7449067

IPSEP
PORTARIA Nº 016/2015-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA LIMA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IV, matrícula 0493-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultua, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 01 de outubro de 2015.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87617E03

IPSEP
PORTARIA Nº 017/2015-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***ROSÁLIA LIMA SANTOS DINIZ***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível V, matrícula 0401-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultua, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 01 de outubro de 2015.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB5559C7

IPSEP
PORTARIA Nº 018/2015-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado/TCE;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com *proventos integrais*, a servidora pública ***FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, matrícula 740, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade o estabelecido pelo **art. 6º-A**, da *Emenda Constitucional nº 41/2003*, acrescentado pelo **art. 1º** da *Emenda Constitucional nº 70/2012*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 01 de outubro de 2015.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2DC0432D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Adryze Zayze França de Lima
Objeto: prestar os serviços de Professor, deste município..
Assinatura: 09 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Adryze Zayze França de Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1EB684A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 072/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega.
Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.
Valor R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos),acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 3.493,48 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por três plantões mensais, atendendo vinte consultas em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência:16/09/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 16 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE309820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 072/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega
Objeto: prestar os serviços de Médico Psiquiatra nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas localizado no Bairro Limeira, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 3.493,48, (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) por três plantões mensais, atendendo vinte consultas em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 16/09/2015 a 31/12/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 16 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Jorge Luiz de Medeiros Nóbrega

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C02F67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Rejane Dantas de Medeiros
Objeto: Prestação de serviços de Professor de deste município.
Valor: R$ 1.799,91,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 24/08/2015 a 22/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21 de Agosto de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria Rejane Dantas de Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D80E5164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Josenilda dos Santos Lima
Objeto: Prestação de serviços de Professor de deste município.
Valor: R$ 1.799,91,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/08/2015 a 29/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 28 de Agosto de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Josenilda dos Santos Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A443403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 025/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rubenilson de Araújo Medeiros
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, deste município.
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 31/08/2015 a 29/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 28 de Agosto de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Rubenilson de Araújo Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D9A3356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 057/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Antonilzon de Azevedo Gomes
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas, deste município.
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 31/08/2015 a 29/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 28 de Agosto de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e José Antonilzon de Azevedo Gomes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:74203B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 058/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Cícero Araújo de Medeiros Filho.
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas, deste município.
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 31/08/2015 a 29/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 28 de Agosto de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Cícero Araújo de Medeiros Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F0349C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 047/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ilma Gomes de Araújo
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 03/09/2015 a 02/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Ilma Gomes de Araújo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE35FF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 062/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Vera Lúcia Souza Silva
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.439,93 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 06/09/2015 a 05/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Vera Lúcia de Souza Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BE86D179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 050/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Erik Mario de Lima Santos
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança deste município.
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), por quarenta horas semanais.
Vigência: 06/09/2015 a 20/09/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Erik Mario de Lima Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C3FD8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 052/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Paula Minelle de Medeiros Gomes
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 09/09/2015 a 08/10/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Paula Minelle de Medeiros Gomes

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF8589D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 040/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Antonia de Sousa Silva
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 09/09/2015 a 08/10/2015.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 04 de maio de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Antonia de Sousa Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5D1E7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 065/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Carlos Alberto Dantas Silva
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ R$ 1.799,91 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um reais), por trinta horas semanais.
Vigência: 11/09/2015 a 10/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de Setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Carlos Alberto Dantas Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5078CB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 044/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ekissia Kelli Araújo dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 16/09/2015 a 15/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 14 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Ekissia Kelli Araújo dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D723650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 067/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marcia Débora Silva Araújo
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste Município.
Valor: R$ $ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 18/09/2015 a 17/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 17 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Marcia Débora Silva Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:55DF261D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 068/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marta Maria da Silva Cruz
Objeto: Prestação de serviços de Professor, deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 23/09/2015 a 22/10/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Marta Maria da Silva Cruz

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:76DDB237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 030/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gicioneide Soares Feliciano.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 14/09/2015 a 13/10/2015.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de setembro de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gicioneide Soares Feliciano.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8368D71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER

Parecer nº 076/2015
Interessado: Rubens Sousa Lopes
Pregão Presencial: nº 0149/2014

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de carne bovina para o SAMU, deste Município de Pombal.

EMENTA: Defesa. Notificação extrajudicial. Inversão do ônus da Prova. Provimento.

I – DOS FATOS

Trata-se de análise em Parecer Jurídico à DEFESA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL interposta pela licitante **RUBENS SOUSA LOPES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.528.882/0001-77, estabelecida na Rua Mercado Público, 16 – Box 16 – Centro – Pombal-PB, contra decisão em notificação pelo fato de suposto descumprimento de obrigações não cumpridas no item 31 do Pregão Presencial nº 0149/2014 *(Carne bovina moída de 1ª resfriada, sem gordura e similares – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde).*

Na data de 14/09/2015 foi publicada Notificação Extrajudicial na Pag. 07 do Diário da FAMUP, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.bre/famup, alegando obrigações não cumpridas no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 149/2014.

Em sede de resposta, alega a licitante notificada em sua defesa que, "vem cumprindo pontualmente todas as suas obrigações contratuais". E mais: "solicita acatamento desta justificativa não ensejando em medidas administrativas e judiciais como tange a referida notificação".
É o breve relato. Passo à análise do teor das razões.

II – FUDAMENTAÇÃO

O direito de petição e fase recursal do procedimento licitatório têm como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

A Comissão de Licitação tem o dever legal de analisar todas as peças (recursos, impugnações aos recursos defesa à notificações) e proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou à remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial (art. 109, § 4º da Lei de Licitações).

Analisando o art. 4º, inc. XXI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 7º, inc. III, do Dec. nº 3.555/00 depreende-se que a autoridade que designou o pregoeiro é quem detém competência para julgar o mérito dos recursos interpostos, nos termos do art. 8º, inc. IV, do Dec. nº 5.450/05.

Feitas estas considerações ao se adentrar no mérito da **DEFESA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, há de ser provado e fundamentado pela Administração as razões expostas para que possa ser ensejada as medidas administrativas e judiciais cabíveis para possível **RESCISÃO DO CONTRATO,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
A constituição em mora, porém, não ficou evidenciada nos autos, tendo em vista que a Administração, através do SAMU, foi intimada, no prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta à DEFESA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, permanecendo silente.
Em nosso ordenamento jurídico, por excelência, a inversão do ônus da prova é um direito garantido, através do qual se consagra a proteção à parte mais vulnerável. O ônus da prova cabe a quem alega.

III – CONCLUSÃO

• Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, dá **PROVIMENTO** a **DEFESA À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da licitante **RUBENS SOUSA LOPES-ME** por não constar nos autos comprovação de descumprimento da obrigação ora em discussão do item 31 do Pregão Presencial nº 00149/2014, do Processo Administrativo nº 08.948.697.0261/2014.
• **RECOMENDO** desconsiderar as alegações contra a licitante recorrente, sem que possa enseja a esta qualquer punição, salvo se houver descumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovada em justificativa técnica.
• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.
• Dê-se ciência da decisão à recorrente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 30 de julho de 2015

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

Publicado por:
Maciel Gonzaga Luna
Código Identificador:C095C6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 473/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fransueldo José de Melo,** brasileiro**, residente a Rua Dalva Carneiro Arnoud, nº 674, Bairro Fco Pereira, Pombal-PB, portador do RG 3.412.931 e CPF 082.823.694-11** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Carlos Martins de Almeida,** matricula **nº 32-3,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 130/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares,

neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 03 de agosto de 2015 e término em 02 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANSUELDO JOSÉ DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2EB176CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 462/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Manoel de Andrade Rocha,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Herculano José de Sousa, n° 372, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.405.188 e CPF 437.326.584-49**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **03 de agosto de 2015 e término em 31 de outubro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL DE ANDRADE ROCHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA57BC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 474/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kleber Morais da Silva, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Maria Almeida Angelo, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 4.010.286 e CPF 701.398.404-35**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Aluizio de Sousa Rodrigues,** matricula **nº 49-4,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 130/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 03 de agosto de 2015 e término em 02 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KLEBER MORAIS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F66F6216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 475/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luiz Marcelino de Souza Filho,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua João Lúcio Pereira, nº436, Centro, Pombal-PB, portador do RG 1.483.696 e CPF 023.661.844-09,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Edmilson Lima da Silva,** matricula **nº 0-1,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 130/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de agosto de 2015 e término em 02de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUIZ MARCELINO DE SOUZA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58907370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 219/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MARILIA FREIRES DE LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marilia Freires de Lima,** Solteira (a), portadora do CPF n° 088.528.094-65 e RG nº 3.412.483, residente no Sitio Varzea Comprida dos Oliveira, s/n, Zona Rural-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 219/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 219/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de fevereiro de 2015, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG II - CIÊNCIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 30 de junho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARILIA FREIRES DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D9C26227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 225/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) EMERSON EVERTON CAMPOS ARAÚJO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Emerson Everton Campos Araújo,** Solteiro(a), portador do CPF n° 065.207.324-78 e RG nº 2858651, residente na Rua Benjamin Constan, nº 481, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 225/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 225/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 05 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EMERSON EVERTON CAMPOS ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2270820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 226/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Mayara Roagna de Sousa Medeiros,** Solteira (a), portadora do CPF n° 082.731.984-30 e RG nº 3472782, residente na Rua Cel José Fernandes, nº 213, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 226/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 226/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DO CREAS.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9AB05B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 231/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MARIA DE FATIMA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria de Fatima Sousa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 020982194-90 e RG nº 1879269, residente na Rua Cromacio Wanderley, nº 337, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 231/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 231/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F294A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 232/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) WANESSA GRESSE DE SOUSA NUNES FERREIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Wanessa Gresse de Sousa Nunes Ferreira,** Solteira(a), portadora do CPF n° 105.224.044-56 e RG nº 3.808.140, residente no Sitio Trincheiras, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 232/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 232/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

WANESSA GRESSE DE SOUSA NUNES FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D490F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 233/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria do Socorro de Sousa Martins,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 052.260.204-57 e RG nº 2974020, residente na Rua Jose Rufino Almeida, Nº 285, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 233/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 233/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **INSTRUTORA DE LIBRAS.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:78F14DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 234/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro,

Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Edynecristine da Conceição Fernandes Junqueira,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 099.646.694-02 e RG nº 002.490.720, residente a Rua José M. Martins de Sousa, nº 355, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 234/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 234/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:92E06C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 235/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) AMANDA MONTEIRO DE LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Amanda Monteiro de Lima,** Solteira (a), portadora do CPF n° 081.046.144-79 e RG nº 3.334.979, residente na Rua São Sebastião, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 235/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 235/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

AMANDA MONTEIRO DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9866FF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 236/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) ONÉLIA ALVES FEITOSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Onélia Alves Feitosa,** Solteira(a), portadora do CPF n° 714.248.574-49 e RG nº 1.345.828, residente na Rua Rua João Pessoa, nº 51 - 1 andar, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 236/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 236/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ONÉLIA ALVES FEITOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E5459B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 237/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) SOLANGE DE SOUSA SOARES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Solange de Sousa Soares,** Solteira(a), portadora do CPF n° 060.078.124-05 e RG nº 2.027.654, residente Rua José Tome Nascimento, s/n, Bairro Vida Nova II, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 237/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 237/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

SOLANGE DE SOUSA SOARES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DEDC6C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 238/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) KATHERINE DAYOANE CARDOSO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Katherine Dayoane Cardoso da Silva,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 106.033.904-80 e RG nº 3.853.192, residente na Rua Newton Seixas, s/n, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 238/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 238/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

KATHERINE DAYOANE CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0075596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 239/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Antônio Lisboa dos Santos,** Casado (a), portador do CPF n° 139.597.004-15 e RG nº 377.377, residente na Rua Padre Amancio Leite, nº 517, Bairro Petropólis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 239/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 239/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **INSTRUTOR DE BRAILLE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9E70271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 240/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) JUCIA FORMIGA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jucia Formiga da Silva,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 008870594-30 e RG nº 2423595, residente na Rua Dalva Olimpio de Queiroga, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 240/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 240/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JUCIA FORMIGA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:19E8A262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 241/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) NIVANIA DA COSTA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Nivania da Costa Fernandes,** Solteira(a), portadora do CPF n° 027.805.904-08 e RG nº 1.517.311, residente na Rua Jerônimo Rosado, n° 398, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 241/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 241/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

NIVANIA DA COSTA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81695212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 263/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) LUCAS JEAN ALENCAR NÓBREGA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Lucas Jean Alencar Nóbrega,** Solteiro(a), portador do CPF n° 089.815.164-30 e RG nº 3.580.805, residente na Rubens Bezerra Medeiros, Nº 131, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 263/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 263/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

LUCAS JEAN ALENCAR NÓBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E52F98D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) GERALDO DE SOUSA LEITE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Geraldo de Sousa Leite,** Solteiro(a), portador do CPF n° 084.795.374-26 e RG nº 3.497.712, residente no Sitio Gameleira, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 268/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 268/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

GERALDO DE SOUSA LEITE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD06B31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 270/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) KATHARINY DA COSTA LUNGUINHO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Kathariny da Costa Lunguinho,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 105.666.114-30 e RG nº 4.124.866, residente na na Rua Tem. Alvaro, nº 401, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 270/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 270/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

KATHARINY DA COSTA LUNGUINHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94C3AAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 273/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MARIA SYLENY SOUSA PEREIRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Syleny Sousa Pereira,** Solteira (a), portadora do CPF n° 040.970.514-40 e RG nº 2.724.127, residente na Rua São Sebastião, nº 48, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 273/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 273/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DA UNIDADE DO CRAS II.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA SYLENY SOUSA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C4F19EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 275/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) MARLUCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marlucia da Silva Pereira Fernandes,** Casada (a), portadora do CPF n° 043.542.584-63 e RG nº 3.880.004, residente no Sitio Estreiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 275/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 275/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARLUCIA DA SILVA PEREIRA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:681842DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 276/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Andréa Silva Emery Lemos,** Solteira (a), portadora do CPF n° 635.845.654-72 e RG nº 1.162.451, residente na Rua Severino Gomes Souto, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 276/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 276/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANDRÉA SILVA EMERY LEMOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:154179CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 281/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O(A) SR(A) ANA CATARINA DANTAS DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato

representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Ana Catarina Dantas da Silva,** Solteira (a), portadora do CPF n° 057.673.814-02 e RG nº 2749848, residente na Rua José Ferreira de Lima, nº 64, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 281/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 281/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **CUIDADORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANA CATARINA DANTAS DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21DD05EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0083/2015
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Tem por objetivo acrescentar 4,25% ao contrato original 0083/2015 nos termos do art. 65,§ 1°, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO,** inscrito no CNPJ sob nº 14.224.419/0001-31.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 22 de Setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CD1045D4

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 19° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 07 de Agosto de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2D396753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2015 SAPÉ,30 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar o senhor **JOSÉ THIAGO FREITA DA SILVA**, matrícula **2121627** do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS PROGRAMAS E PROJETOS**, símbolo CAGF-01, lotado na Secretaria Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FE0BD8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2015. SAPÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar senhora **MILENA ATAÍDE MACIEL**, matrícula nº 2122005, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1E76F376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2015 SAPÉ, 30 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula nº 1885, Professor P1, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Luiz José Gonçalo, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3C0FD0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2015 SAPÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MILENA ATAÍDE MACIEL**, matrícula nº 2122005, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS PROGRAMAS E PROJETOS**, símbolo CAGF-01, lotada na Secretaria Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:45F38A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2015 SAPÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **EDMILSON SEVERINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2121923, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Luiz José Gonçalo, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C2C3D1DF

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 110/2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006, tendo em vista o que consta o Processo SA nº 1.495/15.

R E S O L V E, com base no art. 3º, da Emenda Constituição nº 47/05, da Constituição Federal conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **MARIA DA PENHA GALVÃO DA COSTA,** matrícula nº 523, Auxiliar de Serviços Gerais Classe A Nível XI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

. Diretoria Executiva do PrevSapé, em 01 de outubro de 2015.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1045C9E2

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 112/2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006, tendo em vista o que consta o Processo SA nº 1.655/15.

R E S O L V E, com base no art. 3º, da Emenda Constituição nº 47/05, da Constituição Federal conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **ANTONIO RODRIGUES CHAVES,** matrícula nº 210, Vigia, Classe A Nível XI, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

. Diretoria Executiva do PrevSapé, em 01 de outubro de 2015.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1AABADDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00032/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITs GESTANTE.
ABERTURA: 22/09/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 29/09/2015.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:88CFBDBD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO (TIPO SPLIT) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.361.2025.1037 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDEB 210000 FUNDEB 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00092/2015 - 01.10.15 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 38.720,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:12541F99

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ESTA EDILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15.451.2013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.361.2017.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRNSPORTE ESCOLAR 110201 Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.2011.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 110201 Gasto com Educação 25% art. 212 CF/1988 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 220201 Programas - FNDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.2025.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 210201 FUNDEB 40% - Demais Gastos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.244.2010.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS 20.606.2015.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.00 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2019.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00100/2015 - 01.10.15 - GERALDO VICENTE DE SOUSA - R$ 10.000,00
CT Nº 00101/2015 - 01.10.15 - SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 2.900,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:21B49C5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2015 DE RETIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS CONDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE G01-MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2015 E SUBSEQUENTES.

EDITAL 018/2015 DE RETIFICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS CONDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE G01-MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2015 E SUBSEQUENTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo 101/2015, que resultou na mudança de posição de candidatos aprovados e classificados para o cargo de G01-Motorista do Concurso Público de que trata o edital supramencionado, **retifica** o POSICIONAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O REFERIDO CARGO, a seguir relacionados:

INSC	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA DE TÍTULOS	PROVA SUBJET	NOTA 1	NOTA 2	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NASC.
0143	NIELSON FRANÇA JUNIOR	7,50	0,00	0,00	3,50	2,00	1	Classificado	20/06/1994
0085	IERLY DE SOUSA PIRES	7,50	0,00	0,00	3,50	1,50	2	Classificado	01/04/1991
0070	FRANCISCO JUSCENILDO SOARES RIBEIRO	7,50	0,00	0,00	3,00	2,00	3	Classificado	09/12/1988
0162	SEBASTIÃO MEDEIROS DO NASCIMENTO	7,50	0,00	0,00	4,50	1,00	4	Classificado	20/01/1981
0048	EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA	7,00	0,00	0,00	4,00	1,50	5	Classificado	28/12/1974

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9C028CC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
B DEM REC E DESP MDE-4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.046.000,00	1.046.000,00	835.416,70	79,87
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.135,62	27,95
1.1.1 - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.135,62	27,95
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	19.000,00	19.000,00	6.862,42	36,12
1.2.1 - ITBI	19.000,00	19.000,00	6.862,42	36,12
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	968.000,00	968.000,00	584.388,67	60,37
1.3.1 - ISS	968.000,00	968.000,00	584.388,67	60,37
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	12.000,00	12.000,00	231.029,99	1.925,25
1.4.1 - IRRF	12.000,00	12.000,00	231.029,99	1.925,25
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.578.900,00	15.578.900,00	10.426.039,30	66,92
2.1 - Cota parte do FPM	7.783.700,00	7.783.700,00	4.859.848,55	62,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.783.700,00	7.783.700,00	4.859.848,55	62,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	7.719.000,00	7.719.000,00	5.502.253,30	71,28
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	8.000,00	8.000,00	7.211,35	90,14
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.300,00	7.300,00	5.033,36	68,95
2.5 - Cota parte ITR	1.600,00	1.600,00	792,60	49,54
2.6 - Cota parte IPVA	59.300,00	59.300,00	50.900,14	85,83
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.624.900,00	16.624.900,00	11.261.456,00	67,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	629.000,00	629.000,00	311.580,67	49,54
5.1 - Transferências do salário-educação	180.000,00	180.000,00	130.966,06	72,76
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	239.000,00	239.000,00	131.864,00	55,17
5.4 - Transferências diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	46.861,12	42,60
5.5 - Outras transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.889,49	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	480.000,00	480.000,00	20.762,37	4,33
6.1 - Transferências de convênios	480.000,00	480.000,00	13.905,00	2,90
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	6.857,37	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.109.000,00	1.109.000,00	332.343,04	29,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.103.971,00	3.103.971,00	2.057.651,22	66,29
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.556.740,00	1.556.740,00	955.599,98	61,38
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.543.800,00	1.543.800,00	1.100.450,49	71,28
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.650,00	1.650,00	1.442,25	87,41

10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	321,00	321,00	158,50	49,38
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.420.000,00	5.420.000,00	3.703.735,61	68,33
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.800.000,00	4.800.000,00	3.475.337,71	72,40
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	611.000,00	611.000,00	217.245,26	35,56
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	9.000,00	9.000,00	11.152,64	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.696.029,00	1.696.029,00	1.417.686,49	83,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.965.081,81	4.059.725,18	1.992.239,03	49,07	1.992.239,03	49,07
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	3.965.081,81	4.059.725,18	1.992.239,03	49,07	1.992.239,03	49,07
14-OUTRAS DESPESAS	3.846.683,59	3.936.113,96	1.882.505,74	47,83	1.882.505,74	47,83
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	3.746.683,59	3.836.113,96	1.882.505,74	49,07	1.882.505,74	49,07
15 - Total de despesas do Fundeb	7.811.765,40	7.995.839,14	3.874.744,77	48,46	3.874.744,77	48,46

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	124.590,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	124.590,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	246,89
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	246,89
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	124.836,89
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	3.749.907,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	53,79
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	47,46
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	4.156.225,00	4.156.225,00	2.815.364,00	67,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
23-Educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola (23.2)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino fundamental	7.711.765,40	7.895.839,14	5.096.567,28	64,55	5.096.567,28	64,55
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	7.711.765,40	7.895.839,14	3.874.744,77	49,07	3.874.744,77	49,07
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	1.221.822,51	0,00	1.221.822,51	0,00
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	7.816.765,40	8.000.839,14	5.096.567,28	63,70	5.096.567,28	63,70

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.686,49
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	217.245,26
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	11.152,64
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	127.585,35
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	320.392,29
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.094.062,03
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.002.505,25
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	26,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	130.966,06	130.966,06	130.966,06	100,00	130.966,06	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	513.387,13	513.387,13	513.387,13	100,00	513.387,13	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	644.353,19	644.353,19	644.353,19	100,00	644.353,19	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	8.461.118,59	8.645.192,33	5.740.920,47	66,41	5.740.920,47	66,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	77.516,14	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos ao ensino	77.269,25	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	246,89	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	246,89
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.692.582,97

49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.629.549,82
49.1-(-) Orçamento do exercício	3.629.549,82
49.2-(-) Restos a pagar	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O	11.152,64
51-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	74.432,68
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:25:27	
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.	

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:35346E83

GABINETE DO PREFEITO
B DEM REC E DESP PRO SAUDE 4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.046.000,00	1.046.000,00	835.416,70	79,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.000,00	47.000,00	13.135,62	27,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.000,00	19.000,00	6.862,42	36,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	968.000,00	968.000,00	584.388,67	60,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.000,00	12.000,00	231.029,99	1.925,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.578.900,00	15.578.900,00	10.426.039,30	66,92
Cota Parte FPM	7.783.700,00	7.783.700,00	4.859.848,55	62,44
Cota Parte ITR	1.600,00	1.600,00	792,60	49,54
Cota Parte IPVA	59.300,00	59.300,00	50.900,14	85,83
Cota Parte ICMS	7.719.000,00	7.719.000,00	5.502.253,30	71,28
Cota Parte IPI - Exportação	7.300,00	7.300,00	5.033,36	68,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	8.000,00	8.000,00	7.211,35	90,14
Desoneração ICMS LC 87/97	8.000,00	8.000,00	7.211,35	90,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	16.624.900,00	16.624.900,00	11.261.456,00	67,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	1.512.969,41	64,39
Provenientes da União	2.199.600,00	2.199.600,00	1.512.969,41	68,78
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.900,00	2.900,00	1.434,31	49,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.602.500,00	2.602.500,00	1.514.403,72	58,19

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.356.135,00	4.483.762,49	4.011.948,50	89,48	4.011.948,50	89,48	0,00
Pessoal e encargos sociais	2.727.800,00	2.951.529,15	2.768.061,32	93,78	2.768.061,32	93,78	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.628.335,00	1.532.233,34	1.243.887,18	81,18	1.243.887,18	81,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	476.000,00	440.212,71	424.540,30	96,44	424.540,30	96,44	0,00
Investimentos	476.000,00	440.212,71	424.540,30	96,44	424.540,30	96,44	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.832.135,00	4.923.975,20	4.436.488,80	90,10	4.436.488,80	90,10	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.512.969,41	1.512.969,41	1.512.969,41	34,10	1.512.969,41	34,10	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.512.969,41	1.512.969,41	1.512.969,41	34,10	1.512.969,41	34,10	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.512.969,41	1.512.969,41	1.512.969,41	100,00	1.512.969,41	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.319.165,59	3.411.005,79	2.923.519,39	85,71	2.923.519,39	85,71	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)							25,96
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi -(15%xIIIb))							1.234.300,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2011	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	4.119.135,00	4.211.335,20	3.946.274,63	89,30	3.946.274,63	89,30	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	654.000,00	640.465,10	425.173,03	9,62	425.173,03	9,62	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	39.000,00	52.174,90	47.469,80	1,07	47.469,80	1,07	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.812.135,00	4.903.975,20	4.418.917,46	100,00	4.418.917,46	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:34:40

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:BC2F54CC

GABINETE DO PREFEITO
B DEM RESTOS A PAGAR 4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	669.432,65	214.551,89	170.220,17	0,00	713.764,37
Executivo	669.432,65	214.551,89	170.220,17	0,00	713.764,37
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	45.689,64	0,00	0,00	0,00	45.689,64
2011-GABINETE DO PREFEITO	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.776,33	0,00	0,00	0,00	7.776,33
2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	8.030,96	0,00	0,00	0,00	8.030,96
2012-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.465,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	36.203,57	0,00	0,00	0,00	36.203,57
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.794,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	2.148,50	0,00	0,00	0,00	2.148,50
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	368.010,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	94.803,44	0,00	0,00	0,00	94.803,44
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.365,60	0,00	0,00	0,00	3.365,60
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	18.960,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	59.936,31	0,00	0,00	0,00	59.936,31
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
2013-Secretaria de Acao Social	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
2014-Secretaria Geral do Município	0,00	6.125,00	6.125,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Educacao e Desportos	0,00	29.016,93	24.503,47	0,00	4.513,46

2014-Secretaria de Acao Social	0,00	29.650,99	27.567,99	0,00	2.083,00
2014-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	9.572,70	9.536,70	0,00	36,00
2014-Secretaria de Ind, Com, Turismo e M	0,00	35.111,00	24.532,00	0,00	10.579,00
2014-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	27.293,54	14.039,19	0,00	13.254,35
2014-Secretaria de Administração	0,00	38.216,00	35.114,00	0,00	3.102,00
2014-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	39.565,73	28.801,82	0,00	10.763,91

PODER / ÓRGÃO EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	669.432,65	214.551,89	170.220,17	0,00	713.764,37

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
Executivo	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
2010-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.689,64
2011-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
2011-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,33
2011-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,96
2012-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465,00
2012-SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00
2012-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E D	31.087,82	0,00	0,00	0,00	0,00	36.203,57
2012-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	32,37	0,00	0,00	0,00	0,00	8.794,00
2012-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,50
2012-SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E M	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.010,00
2012-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV	251.343,11	0,00	0,00	0,00	0,00	94.803,44
2012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365,60
2012-SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.960,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.936,31
2013-Secretaria de Educacao, Cultura e D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00
2013-Secretaria de Acao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,00
2013-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
2014-Secretaria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Educacao e Desportos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
2014-Secretaria de Acao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Agricultura e Abastec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Ind, Com, Turismo e M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Obras Publicas e Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saude de Matarac	0,00	3.120,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	307.885,32	3.120,01	3.120,00	3.120,00	0,00	307.885,33
					TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III f) =	1.021.649,70

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:22:16

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2015 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:31E5341E

GABINETE DO PREFEITO
B DESP FUNÇ E SUB FUNÇ.4B2015 PDF

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	26.450.000,00	26.450.000,00	4.502.125,23	16.828.795,13	100,00	9.621.204,87	4.490.625,23	16.816.645,13	63,58	9.633.354,87
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	174.129,76	641.828,76	3,81	458.171,24	174.129,76	641.828,76	3,82	458.171,24
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	174.129,76	641.828,76	3,81	458.171,24	174.129,76	641.828,76	3,82	458.171,24
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.500,00	123.780,00	28.180,00	80.080,00	0,48	43.700,00	28.180,00	80.080,00	0,48	43.700,00
Defesa do Interesse Pub. no	114.500,00	123.780,00	28.180,00	80.080,00	0,48	43.700,00	28.180,00	80.080,00	0,48	43.700,00
ADMINISTRAÇÃO	6.764.579,60	6.697.995,67	1.101.053,78	4.115.078,35	24,45	2.582.917,32	1.101.053,78	4.114.428,35	24,47	2.583.567,32
Administração Geral	4.018.700,00	3.911.460,30	550.999,10	2.126.914,43	12,64	1.784.545,87	550.999,10	2.126.914,43	12,65	1.784.545,87
Administração Financeira	500.000,00	727.481,27	214.141,59	727.481,27	4,32	0,00	214.141,59	727.481,27	4,33	0,00
Infra Estrutura Urbana	2.000.879,60	1.814.054,10	335.913,09	1.260.682,65	7,49	553.371,45	335.913,09	1.260.032,65	7,49	554.021,45
Abastecimento	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.000,00	1.022.068,00	112.619,34	347.537,28	2,07	674.530,72	112.619,34	347.537,28	2,07	674.530,72
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência ao Portador de D	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	927.000,00	927.068,00	112.619,34	347.537,28	2,07	579.530,72	112.619,34	347.537,28	2,07	579.530,72
SAÚDE	4.812.135,00	4.903.975,20	1.171.892,02	4.418.917,46	26,26	485.057,74	1.171.892,02	4.418.917,46	26,28	485.057,74
Atenção Básica	4.119.135,00	4.211.335,20	1.080.923,52	3.946.274,63	23,45	265.060,57	1.080.923,52	3.946.274,63	23,47	265.060,57
Assistência Hospitalar e Amb	654.000,00	640.465,10	76.047,30	425.173,03	2,53	215.292,07	76.047,30	425.173,03	2,53	215.292,07
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	52.174,90	14.921,20	47.469,80	0,28	4.705,10	14.921,20	47.469,80	0,28	4.705,10
TRABALHO	250.000,00	250.000,00	42.723,75	181.738,06	1,08	68.261,94	42.723,75	181.738,06	1,08	68.261,94
Proteção e Benefícios ao Tra	250.000,00	250.000,00	42.723,75	181.738,06	1,08	68.261,94	42.723,75	181.738,06	1,08	68.261,94
EDUCAÇÃO	8.445.765,40	8.629.839,14	1.584.727,30	5.740.920,47	34,11	2.888.918,67	1.584.727,30	5.740.920,47	34,14	2.888.918,67
Ensino Fundamental	8.340.765,40	8.524.839,14	1.584.727,30	5.740.920,47	34,11	2.783.918,67	1.584.727,30	5.740.920,47	34,14	2.783.918,67
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	945.400,00	847.332,94	73.354,40	502.917,18	2,99	344.415,76	61.854,40	491.417,18	2,92	355.915,76
Difusão Cultural	200.000,00	101.932,94	7.875,00	23.536,91	0,14	78.396,03	7.875,00	23.536,91	0,14	78.396,03
Turismo	745.400,00	745.400,00	65.479,40	479.380,27	2,85	266.019,73	53.979,40	467.880,27	2,78	277.519,73
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	9.329,70	35.089,88	0,21	46.910,12	9.329,70	35.089,88	0,21	46.910,12

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	
Assistência à Criança e ao A	82.000,00	82.000,00	9.329,70	35.089,88	0,21	46.910,12	9.329,70	35.089,88	0,21	46.910,12
URBANISMO	1.200.720,00	1.238.907,50	132.730,03	392.144,29	2,33	846.763,21	132.730,03	392.144,29	2,33	846.763,21
Infra Estrutura Urbana	857.000,00	674.411,21	0,00	0,00	0,00	674.411,21	0,00	0,00	0,00	674.411,21
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Recursos Hídricos	208.720,00	429.496,29	132.730,03	392.144,29	2,33	37.352,00	132.730,03	392.144,29	2,33	37.352,00
HABITAÇÃO	125.000,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75
Habitação Urbana	125.000,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75	0,00	0,00	0,00	58.401,75
SANEAMENTO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Serviços Urbanos	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
AGRICULTURA	760.000,00	667.799,80	66.469,71	247.615,93	1,47	420.183,87	66.469,71	247.615,93	1,47	420.183,87
Abastecimento	381.000,00	381.000,00	66.469,71	247.615,93	1,47	133.384,07	66.469,71	247.615,93	1,47	133.384,07
Promoção da Produção Agropec	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Defesa Agropecuária	270.000,00	177.799,80	0,00	0,00	0,00	177.799,80	0,00	0,00	0,00	177.799,80
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transportes Coletivos Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Transporte Rodoviário	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DESPORTO E LAZER	317.400,00	317.400,00	4.915,44	124.927,47	0,74	192.472,53	4.915,44	124.927,47	0,74	192.472,53
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Desporto Comunitário	299.400,00	299.400,00	4.915,44	124.927,47	0,74	174.472,53	4.915,44	124.927,47	0,74	174.472,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
Reserva de Contingência	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.450.000,00	26.450.000,00	4.502.125,23	16.828.795,13	100,00	9.621.204,87	4.490.625,23	16.816.645,13	63,58	9.633.354,87

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:37

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:17C5175B

GABINETE DO PREFEITO
B REC CORRE LIQ-4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (até Agosto)	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Mar/2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.646.303,75	2.082.279,64	1.811.997,50	2.577.403,13	2.559.270,46	2.435.028,05	2.280.915,36
Receita tributária	57.694,08	134.983,11	101.559,54	68.270,74	105.393,57	87.737,58	70.523,55
IPTU	0,00	698,69	38,14	330,48	156,80	280,00	2.760,97
ISS	52.814,32	120.414,21	80.551,77	58.592,68	95.788,92	76.406,63	56.593,84
ITBI	260,00	240,00	1.800,00	50,00	1.570,00	0,00	2.594,00
IRRF	4.464,76	12.850,21	19.069,63	8.847,58	7.788,25	10.570,95	7.794,74
Outras receitas tributárias	155,00	780,00	100,00	450,00	89,60	480,00	780,00
Receita de contribuições	16.754,90	17.792,88	23.937,65	22.648,75	25.158,78	23.513,74	31.869,80
Receita patrimonial	4.896,64	13.040,15	3.536,37	10.843,14	7.188,26	7.806,10	11.850,84
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.559.610,74	1.912.627,73	1.676.018,51	2.472.619,67	2.410.821,12	2.309.260,00	2.156.029,80
Cota-parte do FPM	457.524,61	432.407,86	572.347,10	920.566,53	703.529,84	718.167,65	523.079,64
Cota-parte do ICMS	596.375,50	588.408,14	593.097,85	662.805,95	811.467,08	539.464,15	813.588,42
Cota-parte do IPVA	9.065,07	4.468,95	4.282,59	941,66	2.679,84	5.042,29	8.368,82
Cota-parte do ITR	4.339,88	6.061,99	486,92	438,70	549,34	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	751,98	751,98	751,98	1.503,96	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	990,51	676,76	619,13	681,45	970,55	578,89	527,79
Transferências do Fundeb	330.266,12	315.463,66	365.642,20	401.840,61	476.097,05	452.999,57	423.488,19
Outras transferências correntes	160.297,07	564.388,39	138.790,74	483.840,81	415.527,42	593.007,45	386.976,94
Outras receitas correntes	7.347,39	3.835,77	6.945,43	3.020,83	10.708,73	6.710,63	10.641,37
DEDUÇÕES (II)	211.798,35	205.525,94	233.336,71	258.685,93	303.109,18	251.526,32	267.333,57
Ded. de receita para formação do Fundeb	211.798,35	205.525,94	233.336,71	258.685,93	303.109,18	251.526,32	267.333,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.434.505,40	1.876.753,70	1.578.660,79	2.318.717,20	2.256.161,28	2.183.501,73	2.013.581,79

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.488,80	2.289.864,17	2.194.413,62	2.182.202,40	2.080.383,36	26.629.550,24	27.636.400,00
Receita tributária	66.377,47	73.144,15	54.186,48	129.395,73	253.565,77	1.202.831,77	1.056.000,00
IPTU	6.831,05	1.761,57	352,20	823,59	169,44	14.202,93	47.000,00
ISS	52.576,96	61.628,99	44.517,14	116.132,90	80.743,29	896.761,65	968.000,00
ITBI	140,00	42,42	204,00	2.260,00	52,00	9.212,42	19.000,00
IRRF	6.049,46	8.610,17	8.913,14	8.702,24	172.601,04	276.262,17	12.000,00
Outras receitas tributárias	780,00	1.101,00	200,00	1.477,00	0,00	6.392,60	10.000,00
Receita de contribuições	34.014,96	33.742,01	32.544,60	34.998,49	34.802,17	331.778,73	230.000,00
Receita patrimonial	9.553,24	10.421,17	9.038,01	9.047,06	7.068,55	104.289,53	56.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências correntes	2.307.412,71	2.164.040,60	2.089.614,92	2.000.417,56	1.762.217,79	24.820.691,15	26.219.900,00
Cota-parte do FPM	564.541,55	694.228,63	604.049,30	529.127,21	523.124,73	7.242.694,65	7.783.700,00
Cota-parte do ICMS	706.753,87	712.002,65	709.458,89	696.566,79	512.951,45	7.942.940,74	7.719.000,00
Cota-parte do IPVA	7.368,84	7.009,49	6.578,88	7.851,20	6.000,78	69.658,41	59.300,00
Cota-parte do ITR	180,34	0,00	36,02	26,90	0,00	12.120,09	1.600,00
Transferências da LC 87/96	3.605,67	901,42	901,42	901,42	901,42	10.971,25	8.000,00
Transferências da LC 61/89	597,40	593,10	682,41	573,79	509,43	8.001,21	7.300,00
Transferências do Fundeb	719.076,47	449.859,21	450.526,88	347.417,76	373.117,84	5.105.795,56	5.411.000,00
Outras transferências correntes	305.288,57	299.446,10	317.381,12	417.952,49	345.612,14	4.428.509,24	5.230.000,00
Outras receitas correntes	72.130,42	8.516,24	9.029,61	8.343,56	22.729,08	169.959,06	34.500,00
DEDUÇÕES (II)	255.016,23	281.426,48	262.889,07	228.954,88	207.395,49	2.966.998,15	3.103.971,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	255.016,23	281.426,48	262.889,07	228.954,88	207.395,49	2.966.998,15	3.103.971,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.234.472,57	2.008.437,69	1.931.524,55	1.953.247,52	1.872.987,87	23.662.552,09	24.532.429,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:08:31

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:DD807E04

GABINETE DO PREFEITO
B RES PRIMÁRIO 4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.476.429,00	16.381.941,77	14.469.685,57
Receita tributária	1.056.000,00	840.324,30	810.662,74
IPTU	47.000,00	13.135,62	22.860,48
ISS	968.000,00	584.388,67	609.574,19
ITBI	19.000,00	6.862,42	80.799,00
IRRF	12.000,00	231.029,99	92.400,90
Outras receitas tributárias	10.000,00	4.907,60	5.028,17
Receita de contribuições	230.000,00	250.644,55	145.509,76
Outras receitas de contribuição	230.000,00	250.644,55	145.509,76
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	56.000,00	71.973,23	61.803,27
(-) Aplicações financeiras	56.000,00	71.973,23	61.803,27
Transferências correntes	23.115.929,00	15.142.163,28	13.491.517,52
Cota-parte do FPM	6.226.960,00	3.904.248,57	3.591.716,74
Cota-parte do ICMS	6.175.200,00	4.401.802,81	3.663.582,91
Cota-parte do IPVA	59.300,00	50.900,14	42.608,98
Convênios	570.500,00	13.905,00	204.305,69
Outras transferências correntes	10.083.969,00	6.771.306,76	5.989.303,20
Demais receitas correntes	74.500,00	148.809,64	21.995,55
Diversas receitas correntes	74.500,00	148.809,64	21.995,55

RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.917.571,00	0,00	674.629,09
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.917.571,00	0,00	674.629,09
Convênios	1.717.571,00	0,00	575.689,09
Outras transferências de capital	200.000,00	0,00	98.940,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.917.571,00	0,00	674.629,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	26.394.000,00	16.381.941,77	15.144.314,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.815.911,80	15.531.003,97	21.160.652,20	15.518.853,97	13.729.267,18
Pessoal e encargos sociais	14.155.231,30	10.562.163,12	14.398.577,41	10.562.163,12	9.231.656,68
Juros e encargos da dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.659.680,50	4.968.840,85	6.762.074,79	4.956.690,85	4.497.610,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	21.814.911,80	15.531.003,97	21.160.652,20	15.518.853,97	13.729.267,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.369.588,20	1.297.791,16	1.839.278,01	1.297.791,16	1.188.857,23
Investimentos	3.642.106,93	570.309,89	1.173.573,34	570.309,89	753.526,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	727.481,27	727.481,27	665.704,67	727.481,27	435.330,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.642.106,93	570.309,89	1.173.573,34	570.309,89	753.526,88
Reserva de contingência (XVI)	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	25.721.518,73	16.101.313,86	22.334.225,54	16.089.163,86	14.482.794,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	672.481,27	-	-	292.777,91	661.520,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					163,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:21:33					

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:462A2884

GABINETE DO PREFEITO
DEM PARCERIAS-4B15

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2015 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)	21.740.125,93	16.453.915,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mataraca - DATA DA EMISSÃO: 29/09/2015 - HORA DA EMISSÃO: 09:36:26											

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2751CF6E